



**INSTITUTO DE CONSULTORIA  
CIDADANIA E ASSESSORIA SOCIAL DE PERNAMBUCO**  
Rua Rocha Pita, nº 50, Santo Amaro – Recife – PE CEP: 50040-030  
CNPJ nº 10.836.102/0001-03  
Fone: (81) 98789-4967 Email: [instituto@iccaspe.org](mailto:instituto@iccaspe.org)

## **CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA**

### **Apresentação**

É com satisfação que disponibilizamos o Código de Conduta e Ética do ICCASPE - Instituto de Consultoria, Cidadania e Assessoria Social de Pernambuco.

Esse Código foi desenvolvido com o intuito de formalizar os padrões de conduta e ética esperados pelo ICCASPE na relação entre seus colaboradores, terceiros e quaisquer pessoas que se relacionem direta ou indiretamente com a instituição.

O ICCASPE é uma entidade sem fins lucrativos que atua sempre de acordo com a lei e não admite condutas ilícitas.

É de responsabilidade de cada colaborador o conhecimento e aplicação de todas as normas contidas nesse Código.

Boa leitura!



**INSTITUTO DE CONSULTORIA  
CIDADANIA E ASSESSORIA SOCIAL DE PERNAMBUCO**  
Rua Rocha Pita, nº 50, Santo Amaro – Recife – PE CEP: 50040-030  
CNPJ nº 10.836.102/0001-03  
Fone: (81) 98789-4967 Email: [instituto@iccaspe.org](mailto:instituto@iccaspe.org)

## ÍNDICE

|                                                                                              |    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| <b>1. Introdução</b>                                                                         | 3  |
| 1.1 Objetivos                                                                                | 3  |
| 1.2 Abrangência                                                                              | 3  |
| 1.3. Visão, missão e valores do ICCASPE                                                      | 3  |
| 1.4 Normas de conduta                                                                        | 4  |
| 1.4.1 Associados                                                                             | 4  |
| 1.5 Compartilhamento                                                                         | 4  |
| 1.6 Cooperação                                                                               | 5  |
| 1.7 Ética e legalidade                                                                       | 5  |
| 1.8 Direitos humanos                                                                         | 5  |
| 1.9 Sustentabilidade                                                                         | 5  |
| 1.10 Responsabilidade da liderança                                                           | 5  |
| 1.11 Responsabilidade dentro da equipe                                                       | 5  |
| 1.12 Relacionamento entre equipes                                                            | 6  |
| 1.13 Responsabilidade individual                                                             | 6  |
| <b>2. Integridade do ICCASPE</b>                                                             | 6  |
| 2.1 Auditoria externa                                                                        | 6  |
| 2.2 Patrimônio do ICCASPE                                                                    | 7  |
| 2.3 Informações Confidenciais                                                                | 7  |
| 2.4 Uso e Exposição de informações em mídias sociais                                         | 7  |
| 2.5 Comunicação e informação                                                                 | 8  |
| <b>3. Conflito de interesse</b>                                                              | 8  |
| 3.1 Presentes, convites e outras vantagens                                                   | 8  |
| 3.2 Restrições nas relações comerciais com fornecedores e terceiros                          | 9  |
| <b>4. Relacionamentos com as partes interessadas</b>                                         | 9  |
| 4.1 Integridade Pessoal                                                                      | 9  |
| 4.2 Suborno, corrupção e propina                                                             | 9  |
| 4.3 Órgãos Públicos                                                                          | 10 |
| 4.4 Assédio moral e sexual                                                                   | 10 |
| 4.5 Drogas, Alcool e Armas                                                                   | 11 |
| 4.6 Relacionamento com fornecedores                                                          | 11 |
| 4.7 Ambiente de trabalho                                                                     | 11 |
| <b>5. Gestão do Código de Conduta e Ética</b>                                                | 11 |
| 5.1. Comitê de Conformidade, Governança, Auditoria e Ética ("Comitê de Conformidade").       | 11 |
| 5.2. Procedimentos perante dúvidas, casos omissos, situações de conflito ou ações do ICCASPE | 12 |
| 5.4. Medidas disciplinares                                                                   | 12 |
| 5.5. Declaração de Reconhecimento                                                            | 13 |
| <b>ANEXO I - Colaboradores</b>                                                               | 14 |
| <b>ANEXO II - Associados</b>                                                                 | 15 |
| <b>ANEXO III – Conselheiros e Diretores</b>                                                  | 16 |





**INSTITUTO DE CONSULTORIA  
CIDADANIA E ASSESSORIA SOCIAL DE PERNAMBUCO**  
Rua Rocha Pita, nº 50, Santo Amaro – Recife – PE CEP: 50040-030  
CNPJ nº 10.836.102/0001-03  
Fone: (81) 98789-4967 Email: [instituto@iccaspe.org](mailto:instituto@iccaspe.org)

## **1. Introdução**

### **1.1 Objetivos**

O ICCASPE é uma organização social independente, sem fins lucrativos, composta por sua visão, missão e valores. Este Código de Conduta e Ética objetiva reforçar o respeito do Instituto à legislação e às normativas internas que complementam este documento.

As disposições previstas neste Código deverão servir como direcionamento ético de conduta a ser observado por todos os colaboradores e partes interessadas do ICCASPE, bem como criar as diretrizes que devem orientar as interações e decisões diárias na gestão de suas atividades, prezando sempre pela qualidade dessas relações.

### **1.2 Abrangência**

Este Código de Conduta e Ética se destina a todos aqueles que se relacionam com o ICCASPE, em todos os níveis de gestão. O Código aborda as fundamentais responsabilidades com o Instituto e estão sujeitos ao Código: Associados, conforme item 1.4.1, Conselheiros, Diretores, membros dos Comitês, colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços e demais terceiros não integrantes dos grupos precitados, mas que participem ou contribuam para as atividades da Associação, denominados conjuntamente, “partes interessadas”.

### **1.3. Visão, missão e valores do ICCASPE**

#### **Visão**

Ser referência em Pernambuco como uma instituição comprometida com o fortalecimento de iniciativas não governamentais que transforme a sociedade, ampliando nosso impacto positivo nas periferias.

#### **Missão**

Promover a cidadania e o desenvolvimento humano através de projetos que unem educação, cultura, meio ambiente e assistência social, contribuindo para a formação de uma sociedade mais justa, inclusiva e sustentável.

#### **Valores**

- Compromisso com a sociedade.
- Transparência em nossas ações e gestão.
- Respeito à diversidade cultural e social.
- Inovação e sustentabilidade.

### **1.4 Normas de Conduta**

São normas comportamentais que devem pautar tanto as relações no ambiente de trabalho, como também motivar as atitudes fora do ICCASPE, quando isso envolver ou puder, de qualquer forma, expor prejudicialmente os valores e o patrimônio do Instituto.



**INSTITUTO DE CONSULTORIA  
CIDADANIA E ASSESSORIA SOCIAL DE PERNAMBUCO**

Rua Rocha Pita, nº 50, Santo Amaro – Recife – PE CEP: 50040-030  
CNPJ nº 10.836.102/0001-03  
Fone: (81) 98789-4967 Email: [instituto@iccaspe.org](mailto:instituto@iccaspe.org)

Este Código é de cumprimento obrigatório, as partes interessadas devem respeitar os valores do ICCASPE e os princípios deste Código, preservando a imagem e a boa reputação do Instituto e compartilhando dos mesmos princípios éticos, tais como o respeito ao ser humano, a valorização do exercício de responsabilidade social, observações das obrigações legais aplicáveis nos locais em que atua.

#### **1.4.1 Associados**

Os associados do ICCASPE devem:

- a) Respeitar as leis vigentes no país e o estatuto social do ICCASPE.
- b) Explicitar sua adesão e concordância às disposições do Código de Conduta e Ética, na forma prevista no Capítulo 5.
- c) Manter rigoroso sigilo a respeito de informações oriundas do relacionamento com o ICCASPE. Não utilizá-las para nenhuma forma de benefício pessoal ou em prejuízo dos interesses do ICCASPE.
- d) Abster-se de manifestar-se em nome do ICCASPE em qualquer ambiente, interno ou externo, a não ser que seja para isso devidamente credenciado, de acordo com o Capítulo 2.5 do Código de Conduta e Ética.
- e) Não manifestar suas opiniões pessoais publicamente identificando-se como sendo ou tendo sido associado do ICCASPE ou estar atuando ou ter atuado em qualquer cargo do Instituto.
- f) Consultar periodicamente o *website* do ICCASPE para ter acesso às informações operacionais como, por exemplo: Estatuto Social, Regimentos Internos e Demonstrações Financeiras.
- g) Comparecer às Assembleias Gerais para as quais sejam convocados.

#### **1.5 Compartilhamento**

As questões relacionadas ao Código de Conduta e Ética devem ser compartilhadas sem medo, deste modo as partes interessadas poderão expor suas preocupações, garantida a confidencialidade pelo ICCASPE. Ao ficar ciente de atividades que contrariem o Código de Conduta e Ética informe imediatamente o seu Superior Imediato ou diretamente ao Comitê de Conformidade, Governança, Auditoria e Ética (o “Comitê de Conformidade”).

#### **1.6 Cooperação**

O ICCASPE tem o compromisso de proteger os direitos dos indivíduos que, de boa-fé, relatam infrações ao Código de Conduta e Ética, como:

- Relatar o que acredita ser uma violação do Código, de políticas ou da lei.
- Levantar uma questão de conformidade ou procurar orientação sobre uma prática de negócios, uma decisão ou ação em particular.
- Auxiliar na investigação de uma possível violação ao Código.

As partes interessadas que cooperarem como investigadores de quaisquer violações ao Código contribuirão para o fomento da ética e para a melhoria do ambiente organizacional.





**INSTITUTO DE CONSULTORIA  
CIDADANIA E ASSESSORIA SOCIAL DE PERNAMBUCO**  
Rua Rocha Pita, nº 50, Santo Amaro – Recife – PE CEP: 50040-030  
CNPJ nº 10.836.102/0001-03  
Fone: (81) 98789-4967 Email: [instituto@iccaspe.org](mailto:instituto@iccaspe.org)

## **1.7 Ética e Legalidade**

Ética é um conjunto de princípios morais que serve de guia para as relações entre os indivíduos de uma sociedade. O ICCASPE adota princípios éticos, tais como cidadania, proteção do meio ambiente, saúde e segurança do trabalho.

O Instituto submete-se e cumpre com rigor as leis e normativas municipais, estaduais e federais.

## **1.8 Direitos humanos**

O ICCASPE valoriza e defende a promoção dos direitos humanos no ambiente de trabalho, nas relações comerciais e nas relações com a comunidade. Toda e qualquer violação aos direitos humanos no ambiente de trabalho ou na extensão de seus serviços é desaprovada e deve ser combatida imediatamente.

## **1.9 Sustentabilidade**

O ICCASPE é comprometido com a promoção do desenvolvimento sustentável, responsável e inclusivo por meio de uso racional dos recursos e serviços naturais, cabendo a cada colaborador promover sua conservação e adotar as medidas necessárias para usá-los com eficiência e responsabilidade. Ações como reutilização de papel para rascunho, venda dos toners, entre outras.

## **1.10 Responsabilidade da liderança**

As lideranças são mais do que uma posição ocupada no ICCASPE. Elas representam, ao mesmo tempo, conduta, visão e, acima de tudo, exemplo.

Os líderes devem respeitar seus subordinados, colegas de trabalho e a si mesmo. A liderança deve ser exercida com responsabilidade, dentro dos limites e das bases da boa comunicação e do bom relacionamento dentro e fora do ICCASPE. Por isso, é essencial que os líderes apoiem, esclareçam, inspirem e motivem os subordinados a adotarem a postura ética esperada.

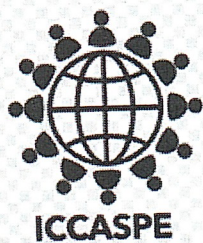
O respeito conquista-se pelo exemplo, espera-se que os líderes promovam, por meio das próprias atitudes, a difusão e a prática das regras deste Código de Conduta e Ética, sendo, ao mesmo tempo, exemplo e porta-vozes da conduta esperada.

## **1.11 Responsabilidade dentro da equipe**

Cada colaborador tem papel essencial para o bom desempenho de sua equipe e do ICCASPE. O trabalho em equipe no Instituto requer respeito, entusiasmo e espírito de equipe, comprometimento e cooperação. É importante valorizar a conquista coletiva, preservando a harmonia e o bom relacionamento no ambiente de trabalho.

## **1.12 Relacionamento entre equipes**

Nos trabalhos exercidos em conjunto com outras equipes é importante a colaboração e a presteza de todos, seja ao compartilhar conhecimento e informações, seja no compromisso assumido com objetivos e prazos de cada equipe.



**INSTITUTO DE CONSULTORIA  
CIDADANIA E ASSESSORIA SOCIAL DE PERNAMBUCO**  
Rua Rocha Pita, nº 50, Santo Amaro – Recife – PE CEP: 50040-030  
CNPJ nº 10.836.102/0001-03  
Fone: (81) 98789-4967 Email: [instituto@iccaspe.org](mailto:instituto@iccaspe.org)

### **1.13 Responsabilidade Individual**

É obrigação das partes interessadas, consideradas individualmente, conhecer, compreender e agir de acordo com o Código e as normativas com ele relacionadas, bem como comunicar as violações que tenha conhecimento.

## **2. Integridade do ICCASPE**

### **2.1 Auditoria externa**

Os colaboradores do ICCASPE deverão cooperar sem restrições com a auditoria externa.

### **2.2 Patrimônio do ICCASPE**

Todas as partes interessadas são responsáveis pelo uso, manutenção e proteção do patrimônio do ICCASPE, assim como suas dependências e equipamentos. Cabe a cada um preservar adequadamente o patrimônio do Instituto.

O acesso à internet e ao telefone, bem como o uso de e-mails, software, hardware, equipamentos e outros bens do ICCASPE, deve ser restrito à atividade profissional, observadas as demais disposições estabelecidas em políticas, regulamentos ou orientações do Instituto.

Todos os dados produzidos e mantidos nos sistemas do ICCASPE são de sua propriedade exclusiva. O colaborador deve estar ciente de que o ICCASPE tem acesso aos registros de acesso à internet, e-mail e ao uso dos recursos de telefonia móvel e fixa, não deve ter expectativa de privacidade no que se refere a estes assuntos.

Nenhum colaborador ou demais partes interessadas podem apropriar-se de bens ou recursos do Instituto, nem utilizar os mesmos para benefícios próprios ou alheios.

As horas de trabalho são remuneradas pelo ICCASPE e destinadas à execução das atividades e responsabilidades funcionais dentro do período de expediente. O horário de trabalho é dedicado ao cumprimento das atividades cabíveis, conforme as atribuições profissionais de cada colaborador do Instituto, e deve ser utilizado com consciência e responsabilidade. As atividades pessoais que interfiram ou impeçam o cumprimento de obrigações funcionais e profissionais podem configurar descumprimento ao Código de Conduta e Ética.

O furto, roubo ou a fraude sobre o patrimônio do Instituto, tangível ou intangível, deve ser comunicado imediatamente à Coordenação Geral do ICCASPE, estando o agente sujeito ao rompimento de contrato e penalidades previstas em lei.





**INSTITUTO DE CONSULTORIA  
CIDADANIA E ASSESSORIA SOCIAL DE PERNAMBUCO**

Rua Rocha Pita, nº 50, Santo Amaro – Recife – PE CEP: 50040-030  
CNPJ nº 10.836.102/0001-03  
Fone: (81) 98789-4967 Email: [instituto@iccaspe.org](mailto:instituto@iccaspe.org)

## **2.3 Informações Confidenciais**

Os colaboradores do ICCASPE recebem diariamente informações que devem ser usadas tão somente para fins de cumprimento do trabalho, e, a menos que estejam publicamente disponíveis, devem ser consideradas confidenciais. Esta obrigação continua mesmo depois que o colaborador deixar o Instituto.

Os assuntos do ICCASPE não devem ser tratados em público, por exemplo, em elevadores, restaurantes, corredores e ao usar telefones celulares. Não revele informações de uso interno e restrito do ICCASPE a ninguém, exceto quando devidamente autorizado ou sob demanda de órgãos públicos ou do Poder Judiciário.

## **2.4 Uso e Exposição de informações em mídias sociais**

As mídias sociais ganham cada vez mais espaço na comunicação entre as pessoas, permitindo que seus usuários sejam mais que espectadores e passem a publicar informações pessoais, profissionais, opiniões, ideias, fotos, entre outras possibilidades. Toda informação divulgada na internet pode adquirir visibilidade pública e aleatória, portanto, quando se tratar de informações de cunho profissional ou que possam envolver o nome do ICCASPE, é de fundamental importância ter responsabilidade e segurança com as informações publicadas, vínculos e integrantes de suas redes.

O ICCASPE respeita e apoia a livre expressão, a privacidade e a liberdade de todos os colaboradores e partes interessadas no relacionamento com o Instituto. Contudo, todos os colaboradores do ICCASPE têm responsabilidade pela utilização da marca, do nome e da imagem do Instituto de maneira íntegra e ética, mesmo em ambientes virtuais pessoais como as mídias sociais.

Devem ser observadas todas as leis de privacidade vigentes e de responsabilidade sobre a liberdade de expressão. O uso indevido de imagens, nome do ICCASPE, marca e informações pessoais em mídias sociais pode produzir efeitos negativos tanto para as pessoas como para o Instituto.

As partes interessadas devem pressupor que as informações do ICCASPE são confidenciais, a menos que esteja certo de que o Instituto divulgou publicamente as informações. Além disso, todos os arquivos, registros e relatórios criados ou adquiridos durante o trabalho são propriedade do ICCASPE.

## **2.5 Comunicação e informação**

As declarações à imprensa e quaisquer manifestações de comunicação do ICCASPE devem estar alinhadas às diretrizes e políticas institucionais de comunicação.

Os colaboradores e demais partes interessadas não estão autorizados a se manifestar em nome do Instituto, exceto seus porta-vozes oficiais. Os colaboradores e demais partes interessadas devem preservar a confidencialidade, integridade e disponibilidade da informação a respeito do ICCASPE.

O disposto neste Código aplica-se, sobretudo, a informações estratégicas que caso divulgadas possam trazer prejuízos ao Instituto.





**INSTITUTO DE CONSULTORIA  
CIDADANIA E ASSESSORIA SOCIAL DE PERNAMBUCO**  
Rua Rocha Pita, nº 50, Santo Amaro – Recife – PE CEP: 50040-030  
CNPJ nº 10.836.102/0001-03  
Fone: (81) 98789-4967 Email: [instituto@iccaspe.org](mailto:instituto@iccaspe.org)

### **3. Conflito de Interesse**

O conflito de interesse se configura sempre que as atividades e relacionamentos pessoais interferirem ou parecerem interferir na habilidade de atuar em favor dos interesses do ICCASPE. Os colaboradores e demais partes interessadas não devem se envolver diretamente ou indiretamente em ações que possam ser contrárias aos interesses ou imagem do Instituto.

Toda e qualquer situação que possa gerar conflito de interesse, ainda que aparente, deverá ser levada para conhecimento e aprovação do superior imediato. A pessoa que se ver pessoalmente em uma situação de conflito de interesses deverá se abster de votar na aprovação da matéria em questão.

Consulte a Política de Prevenção de Conflito de Interesses da Associação para maior detalhamento e orientação acerca do tema.

#### **3.1 Presentes, convites e outras vantagens**

Os colaboradores e partes interessadas devem estar atentos ao oferecer ou receber presentes, convites ou quaisquer vantagens somente quando forem apropriados, ou seja, quando a pessoa que o recebe não se sinta na obrigação de realizar algo em troca como forma de retribuição.

Consulte a Política de Brindes, Presentes, Entretenimentos e Hospitalidades para maior detalhamento e orientação acerca do tema.

#### **3.2 Restrições nas relações comerciais com fornecedores e terceiros**

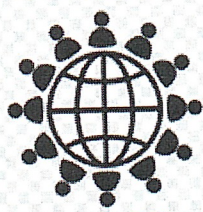
Os colaboradores e partes interessadas devem ter atenção ao relacionar-se comercialmente com fornecedores e terceiros. Nesse caso, devem estar atentos para que eventual amizade ou relação pessoal não afete ou dê a impressão de afetar sua atuação em favor dos interesses do ICCASPE.

A escolha e a contratação de fornecedores devem ser sempre baseadas em critérios técnicos, profissionais e éticos, devendo ser conduzidas por meio de concorrências.

Nenhum dos colaboradores deve dar, oferecer, prometer ou receber pagamento na forma de dinheiro, mercadoria, serviços, descontos especiais, viagens, favorecimentos ou presentes de qualquer natureza a qualquer ou de qualquer fornecedor ou potencial fornecedor, com a possibilidade de influenciar qualquer decisão com relação ao ICCASPE.

Consulte, também, a Política de Prevenção de Conflito de Interesses; a Política de Engajamento e o Código de Conduta para Partícipes de Projetos.





**ICCASPE**

INSTITUTO DE CONSULTORIA, CIDADANIA E APOIO SOCIAL DE PERNAMBUCO

**INSTITUTO DE CONSULTORIA**

**CIDADANIA E APOIO SOCIAL DE PERNAMBUCO**

Rua Rocha Pita, nº 50, Santo Amaro – Recife – PE CEP: 50040-030

CNPJ nº 10.836.102/0001-03

Fone: (81) 98789-4967 Email: [instituto@iccaspe.org](mailto:instituto@iccaspe.org)

## **4. Relacionamento com as partes interessadas**

### **4.1 Integridade Pessoal**

O ICCASPE dedica atenção especial às normas e protocolos voltados à preservação da saúde, integridade física e mental de seus colaboradores e demais partes interessadas, assim como a todos os procedimentos destinados a proporcionar condições seguras de trabalho.

Espera-se que cada colaborador e parte interessada do ICCASPE contribua para que não ocorram acidentes ou quaisquer lesões relacionadas ao trabalho. Assim, o Instituto prestigia o papel de fiscalização dos colaboradores em relação a segurança do trabalho.

Todos os colaboradores e demais partes interessadas do Instituto devem ser tratados com respeito e equidade, qualquer desvio de conduta, intencional ou não, deverá ser apreciado com isenção e tratado de forma transparente e justa. Cabem, entretanto, medidas disciplinares, corretivas e até ruptura contratual de acordo com as circunstâncias de cada caso.

Os líderes devem adotar uma conduta exemplar junto a sua equipe, considerando que lidar com pessoas e zelar pelo seu desenvolvimento significa, também, viabilizar as condições favoráveis para que cada um possa aplicar integralmente as competências esperadas de sua função.

### **4.2 Suborno, Corrupção e Propina**

O comportamento em desacordo com normas internas e legislação pertinente, seja intencional ou por negligência, associado à obtenção ou ao oferecimento de vantagens pessoais ou para o ICCASPE na relação com agentes públicos, é inadmissível e pode resultar na rescisão imediata do contrato de trabalho, exclusão do associado ou rompimento de qualquer outra relação comercial com o I, além da responsabilização prevista em lei.

Tratando-se de suborno, corrupção ou propina, não importa o valor envolvido, portanto, vantagem indevida para fins legais pode ser caracterizada pelo oferecimento de um simples presente; uma festa de fim de ano; ofertas de emprego; dinheiro; bens móveis ou imóveis. Sempre que necessário, consulte o Comitê de Conformidade para orientações sobre o relacionamento profissional com agentes públicos.

### **4.3 Órgãos Públicos**

As transações com governos e órgãos públicos possuem regras legais especiais e diferem de fazer negócios com particulares. Na dúvida, a Assessoria Jurídica do ICCASPE deve ser consultada para se ter certeza de que o relacionamento com determinado órgão público ou agente público está em conformidade com a legislação vigente. Além disso, consulte previamente a Política de Prevenção de Conflito de Interes-





**INSTITUTO DE CONSULTORIA  
CIDADANIA E ASSESSORIA SOCIAL DE PERNAMBUCO**  
Rua Rocha Pita, nº 50, Santo Amaro – Recife – PE CEP: 50040-030  
CNPJ nº 10.836.102/0001-03  
Fone: (81) 98789-4967 Email: [instituto@iccaspe.org](mailto:instituto@iccaspe.org)

ses do ICCASPE para orientação acerca da conduta adequada, bem como o Comitê de Conformidade por meio dos canais disponíveis neste Código.

#### **4.4 Assédio Moral e Sexual**

O ICCASPE compromete-se com a promoção de locais de trabalho seguros, saudáveis, inclusivos e livres de discriminação e assédios praticados física ou verbalmente, baseados em raça/cor, sexo, nacionalidade ou origem social, religião, idade, deficiência, orientação sexual, opinião política ou qualquer outro status protegido pela lei aplicável.

O assédio moral pode ser percebido pela exposição das pessoas, na relação de trabalho, a situações humilhantes e constrangedoras, repetitivas e prolongadas, durante a jornada de trabalho e no exercício de suas funções.

O assédio sexual ocorre quando existe alguma forma de pressão (coerção) de caráter sexual praticada, geralmente, por uma pessoa detentora de algum cargo, informação ou influência sobre outra, por meio de ameaça, insinuação de ameaça ou hostilidade, que dificulte a condição da pessoa assediada em tomar uma decisão diante das suas próprias convicções.

Cabe aos líderes serem o exemplo, tratando a todos os seus subordinados de forma justa e transparente, evitando situações de constrangimento e humilhação. Cabe a cada colaborador e parte interessada zelar pela dignidade de seus colegas, conferindo tratamento a todos com respeito, integridade e profissionalismo. É esperado que qualquer pessoa que se sinta na condição de vítima de ofensas à dignidade ou assédio sexual formalize sua queixa, com garantia de absoluto sigilo na investigação e tratativa do caso.

#### **4.5 Drogas, Álcool e Armas**

É terminantemente proibido o consumo de bebidas alcoólicas, drogas ilícitas e outras substâncias controladas durante a jornada de trabalho.

O consumo de bebidas alcoólicas poderá ser permitido em reuniões e eventos, desde que autorizados previamente pela Diretoria e seu consumo deve ser feito de forma social, responsável e moderada.

O ICCASPE alerta, ainda, que o uso, o porte ou a comercialização de drogas ilegais, expõem o seu praticante às penas da legislação em vigor. O colaborador que for flagrado consumindo bebidas alcoólicas, drogas ilícitas e outras substâncias controladas no ambiente de trabalho ou que esteja trabalhando sob o efeito delas estará sujeito às penalidades cabíveis (advertência verbal ou escrita, suspensão ou demissão, conforme previsto na legislação), adoção das medidas judiciais cabíveis, além da comunicação às autoridades policiais competentes, quando for o caso.

O ICCASPE está comprometido com um ambiente de trabalho livre das drogas, o trabalho sob a influência de qualquer tipo de drogas ou álcool apresenta risco de segurança inaceitável no Instituto, tanto para o usuário quanto para os demais. Por drogas, entenda-se: drogas ilícitas, substâncias controladas ou uso impróprio de medicamentos prescritos.





**INSTITUTO DE CONSULTORIA**

**CIDADANIA E ACESSORIA SOCIAL DE PERNAMBUCO**

Rua Rocha Pita, nº 50, Santo Amaro – Recife – PE CEP: 50040-030

CNPJ nº 10.836.102/0001-03

Fone: (81) 98789-4967 Email: [instituto@iccaspe.org](mailto:instituto@iccaspe.org)

Da mesma forma, o ICCASPE não permite o porte de armas em suas dependências, exceto nos casos legalmente permitidos e do conhecimento do Superintendente Geral.

#### **4.6 Relacionamento com Fornecedores**

O ICCASPE não contrata ou incentiva a contratação de fornecedores que não cumprem integralmente as legislações trabalhista, previdenciária, fiscal e ambiental ou, ainda, que violem os direitos humanos na sua cadeia produtiva.

O ICCASPE não admite qualquer tipo de vantagem indevida no processo de negociação junto aos nossos fornecedores ou potenciais prestadores de serviço que queiram desenvolver negócios com o mesmo.

Os princípios e normas de conduta do ICCASPE devem ser seguidos igualmente pelos fornecedores de materiais, produtos, bens e serviços. Os serviços correspondem aos de manutenção, limpeza, consultorias, ensino e pesquisa, entre outros que também devem seguir os padrões técnicos estabelecidos pelo Instituto.

#### **4.7 Ambiente de Trabalho**

O ICCASPE valoriza a diversidade e inclui todas as pessoas sem distinção, dando oportunidades de forma meritocrática.

A instituição assegura que cada um desenvolva seu potencial independentemente de suas diferenças culturais ou ideológicas, de opiniões, deficiências, gênero, cor, etnia, origem, convicções políticas, crenças religiosas, geração, estado civil, condição de sindicalização, classe social, orientação sexual ou grau de escolaridade. O Instituto é comprometido com a criação de um ambiente acolhedor e de diálogo no qual todos se sintam incluídos.

### **5. Gestão do Código de Conduta e Ética**

#### **5.1. Comitê de Conformidade, Governança, Auditoria e Ética (“Comitê de Conformidade”)**

O Comitê de Conformidade do ICCASPE é o órgão responsável pela proposição de ações relacionadas à disseminação e cumprimento do Código de Conduta e Ética, de modo a assegurar sua eficácia e efetividade.

A gestão deste Código cabe ao Comitê de Conformidade do ICCASPE. Os membros do Comitê de Conformidade têm como tarefa:

- avaliar continuamente este Código, atualizando-o sempre que necessário;
- deliberar sobre dúvidas de interpretações do Código;
- julgar situações de violações ao Código;



**INSTITUTO DE CONSULTORIA  
CIDADANIA E ASSESSORIA SOCIAL DE PERNAMBUCO**  
Rua Rocha Pita, nº 50, Santo Amaro – Recife – PE CEP: 50040-030  
CNPJ nº 10.836.102/0001-03  
Fone: (81) 98789-4967 Email: [instituto@iccaspe.org](mailto:instituto@iccaspe.org)

- promover ações para disseminar os mais elevados padrões éticos de conduta no ICCASPE.

As medidas disciplinares a serem aplicadas pelo Comitê de Conformidade estão descritas no item 5.4 deste Código, dependendo da gravidade da violação ao Código.

Esse Comitê será formado por 02 (dois) Conselheiros que não sejam Diretores e 01 (um) associado que não seja membro da Diretoria ou do Conselho de Administração, indicados pelo Conselho de Administração, e deve reunir-se extraordinariamente para deliberar sobre questões urgentes e, sempre que houver ocorrência de denúncias.

O canal para recebimento de denúncias relativas a violações ao Código de Conduta e Ética, às políticas e normas do ICCASPE será:

E-mail: [codigo.etica\\_iccaspernambuco@gmail.com](mailto:codigo.etica_iccaspernambuco@gmail.com)

## **5.2. Procedimentos perante dúvidas, casos omissos, situações de conflito ou ações contrárias ao Código de Conduta e Ética**

Em caso de dúvidas, casos omissos, situações de conflito ou ações contrárias ao Código de Conduta e Ética, deve-se buscar orientação com o Superior hierárquico imediato ou diretamente acionar o Comitê de Conformidade

Situações de conflito ou que não estejam relacionadas no Código de Conduta e Ética podem surgir de maneira repentina no cotidiano, cabendo a cada um, por meio dos canais de comunicação acima, a responsabilidade de um posicionamento a respeito.

## **5.3. Violações ao Código de Conduta e Ética, às Normas e Políticas do ICCASPE**

As violações ao Código de Conduta e Ética estão sujeitas às medidas disciplinares cabíveis, independentemente do nível hierárquico, sem prejuízo da responsabilização legal cabível.

As denúncias e manifestações a respeito de violações ao Código de Conduta e Ética, Políticas, Normas ou Regimentos do ICCASPE, devem ser direcionadas ao superior hierárquico imediato ou diretamente a qualquer membro do Comitê de Conformidade.

O relato confidencial será garantido, demonstrado o devido cuidado na apresentação dos fatos, se possível, por meio da juntada de documentos que comprovem as alegações. Os relatos devem ser fornecidos da forma mais completa possível, a fim de viabilizar eventual processo de investigação pelo ICCASPE.





**INSTITUTO DE CONSULTORIA**

**CIDADANIA E ASSESSORIA SOCIAL DE PERNAMBUCO**

Rua Rocha Pita, nº 50, Santo Amaro – Recife – PE CEP: 50040-030

CNPJ nº 10.836.102/0001-03

Fone: (81) 98789-4967 Email: [instituto@iccaspe.org](mailto:instituto@iccaspe.org)

Importante reforçar que o objetivo do Código é ajustar as diretrizes, premissas e conduta ética valorizadas pelo ICCASPE.



**INSTITUTO DE CONSULTORIA**

**CIDADANIA E ASSESSORIA SOCIAL DE PERNAMBUCO**

Rua Rocha Pita, nº 50, Santo Amaro – Recife – PE CEP: 50040-030

CNPJ nº 10.836.102/0001-03

Fone: (81) 98789-4967 Email: [instituto@iccaspe.org](mailto:instituto@iccaspe.org)

#### **5.4. Medidas disciplinares**

Caso a apuração resulte na conclusão de que será necessária a aplicação de uma medida disciplinar ou punitiva, o ICCASPE não deixará de empreender todo esforço para que tais medidas sejam aplicadas adequada e razoavelmente, respeitando as circunstâncias concretas da ocorrência, inclusive quando tratar-se de rescisão do contrato de trabalho ou comercial.

As medidas disciplinares serão aplicadas de maneira progressiva, conforme a gravidade da ocorrência. Em regra, será emitida advertência formal para ofensas menos significativas ao Código, cometidas pela primeira vez, aumentando a gravidade da medida disciplinar em caso de reincidência, impacto e dano causado ao ICCASPE.

As violações consideradas graves, nos casos relacionados aos colaboradores, podem resultar em suspensão do contrato de trabalho sem vencimentos, perda ou redução do aumento por mérito, revisão de eventual bônus ou prêmio. Ainda, podem resultar na rescisão do contrato de trabalho com ou sem justa causa, de acordo com a legislação aplicável.

Tratando-se de relações comerciais, além das penalidades contratualmente previstas, a infração ao Código de Conduta e Ética pode gerar a rescisão unilateral do contrato.

O colaborador acusado de violação ao Código de Conduta e Ética contará com uma Nota em seu prontuário funcional sobre a decisão final de apuração e cópia de qualquer penalidade aplicada formalmente pelo ICCASPE, resguardados os princípios fundamentais de sigilo e confidencialidade.

#### **5.5. Declaração de Reconhecimento**

Todos os colaboradores e as partes interessadas do ICCASPE (terceiros, parceiros, clientes), independentemente do seu vínculo ou função devem receber uma cópia do Código, tomar conhecimento de seu teor e assinar a Declaração de Reconhecimento.

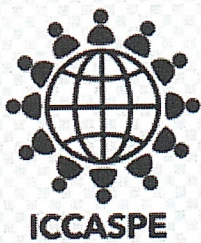
A Declaração de Reconhecimento será objeto de renovação anual perante as partes interessadas.

Recife, 27 de julho de 2026.



**Walter Soares Pereira**  
**Presidente**





**INSTITUTO DE CONSULTORIA  
CIDADANIA E ASSESSORIA SOCIAL DE PERNAMBUCO**  
Rua Rocha Pita, nº 50, Santo Amaro – Recife – PE CEP: 50040-030  
CNPJ nº 10.836.102/0001-03  
Fone: (81) 98789-4967 Email: [instituto@iccaspe.org](mailto:instituto@iccaspe.org)

## **ANEXO I - Colaboradores**

### **Termo de compromisso e adesão ao Código de Conduta e Ética**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do R.G nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_,  
declaro que li e compreendi todo o Código de Conduta e Ética e assumo o compromisso  
de cumpri-lo em todas as minhas atividades desempenhadas no ICCASPE - Instituto de  
Consultoria, Cidadania e Assessoria Social de Pernambuco e na relação com seus stake-  
holders (clientes, fornecedores, Associados, Governo, colaboradores e todos aqueles que  
possuem qualquer relação com o ICCASPE).

Caso eu não cumpra algum dos itens descritos nesse Código, estou ciente que  
poderei sofrer medida(s) disciplinar(es), que vai(ão) desde uma advertência verbal até a  
rescisão de meu contrato por justa causa.

De acordo,

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Colaborador)



**INSTITUTO DE CONSULTORIA**

**CIDADANIA E ASSESSORIA SOCIAL DE PERNAMBUCO**

Rua Rocha Pita, nº 50, Santo Amaro – Recife – PE CEP: 50040-030

CNPJ nº 10.836.102/0001-03

Fone: (81) 98789-4967 Email: [instituto@iccaspe.org](mailto:instituto@iccaspe.org)

## **ANEXO II - Associados**

### **Termo de compromisso e adesão ao Código de Conduta e Ética**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do R.G nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_,  
declaro que li e compreendi o Código de Conduta e Ética, em especial as disposições do  
item 1.4.1 e, por conseguinte, assumo o compromisso de cumprir os deveres decorrentes  
do meu relacionamento com o ICCASPE - Instituto de Consultoria, Cidadania e Assessoria  
Social de Pernambuco na qualidade de associado (a), obrigando-me a pautar minhas  
ações sempre em conformidade com aquelas regras.

De acordo,

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Associado)





**INSTITUTO DE CONSULTORIA**

**CIDADANIA E ASSESSORIA SOCIAL DE PERNAMBUCO**

Rua Rocha Pita, nº 50, Santo Amaro – Recife – PE CEP: 50040-030

CNPJ nº 10.836.102/0001-03

Fone: (81) 98789-4967 Email: [instituto@iccaspe.org](mailto:instituto@iccaspe.org)

## **ANEXO III – Conselheiros e Diretores**

### **Termo de compromisso e adesão ao Código de Conduta e Ética**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do R.G nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_, na  
qualidade de Dirigente e/ou Conselheiro (a), declaro que li e compreendi todo o Código de  
Conduta e Ética e assumo o compromisso de cumpri-lo em todas as minhas atribuições  
no ICCASPE - Instituto de Consultoria, Cidadania e Assessoria Social de Pernambuco e  
na relação com seus stakeholders (clientes, fornecedores, Associados, Governo, colabo-  
radores e todos aqueles que possuem qualquer relação com o ICCASPE).

De acordo,

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Dirigente/Conselheiro)